



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelo Poder Público, das escalas dos plantões realizados nas unidades municipais de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em sítio eletrônico oficial, com acesso facilitado e irrestrito, as escalas dos plantões realizados nas unidades municipais de saúde.

Parágrafo único – Da divulgação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar:

- I - nome completo do profissional plantonista;
- II - profissão do profissional plantonista e respectivo CRM;
- III - especialidade do profissional plantonista, se for o caso;
- IV - data, horário e unidade municipal de saúde em que o plantonista realizará o plantão; e
- V - quantitativo de atendimentos disponíveis para o plantonista, com indicação do máximo de atendimentos a serem realizados.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá divulgar, no sítio eletrônico de que trata o artigo 1º, telefone, correio eletrônico e quaisquer outras formas de contato destinadas ao envio de reclamações e denúncias a ouvidoria municipal de saúde sobre as escalas e os plantões de que trata esta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 14 de julho de 2021.

Roberto Rangel
Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição objetiva possibilitar maior efetividade e transparência na prestação do serviço público, que, aliás, é um dos princípios basilares da Estado Democrático de Direito, concebido pela Constituição Federal.

Através do princípio da transparência visa-se legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados.

Não há que se falar em invasão de competência por parte do Legislativo, nem como atribuir aumento de despesa, com oneração aos cofres públicos, pela simples divulgação da escala de médicos.

Em verdade, a presente proposição imprime concretude ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, conferindo transparência ao serviço público de saúde. É um dispositivo para ajudar na fiscalização e transparência, no atendimento dos médicos na área da saúde.

Por fim, é de conhecimento deste Parlamentar que o Nobre Vereador Jean Pedrini elaborou Projeto de Lei do Legislativo nº 14/2021 de conteúdo semelhante, no qual, inclusive a Procuradoria dessa Casa de Leis emitiu parecer favorável. Contudo, por razões que este Edis desconhece, o autor da proposição à época requereu o arquivamento, sem que fosse relatado pelas comissões permanentes, nem mesmo submetido a votação em plenário, não havendo que se falar, portanto, em violação ao artigo 131 do Regimento Interno.

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres edis, dos quais espero o apoio fundamental para a sua aprovação, que entendo ser de grande valia para a municipalidade.

Por todo o exposto, submeto o presente projeto de Lei a apreciação dos nobres pares, e conto com o apoio fundamental de Vossas Senhorias com voto favorável à aprovação de algo simples, mas de grande importância para municipalidade.

Aracruz/Espírito Santo, 14 de julho de 2021.

Roberto Rangel

Vereador – Podemos